



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO:

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 36 /2010 de 18 de Agosto

Aprova a Adjudicação da Aquisição de Equipamento Pesado para o Instituto de Gestão de Equipamento 4260

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 37/2010 de 18 de Agosto 4260

115.º e da alínea e) do artigo 116.º da Constituição da República e da alínea a), do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 18 de Fevereiro, o seguinte:

Aprovar a adjudicação da compra de equipamento pesado para o Instituto de Gestão de Equipamento nos termos da alínea e), do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 18 de Fevereiro, à sociedade PT BAJA MAS PRATAMA.

Aprovado em Conselho de Ministros de 7 de Agosto de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 36/2010

de 18 de Agosto

Aprova a Adjudicação da Aquisição de Equipamento Pesado para o Instituto de Gestão de Equipamento

O Instituto de Gestão de Equipamento é o serviço do Estado que gere o equipamento, propriedade do Estado, destinado preferencialmente a obras de construção civil, nomeadamente a reconstrução de estradas e pontes e demais obras necessárias causadas por danos naturais.

O equipamento na posse do Instituto está já, parcialmente, obsoleto, pelo que se impõe a sua substituição por maquinaria nova.

Considerando que o montante estimado do equipamento a adquirir ultrapassa os três milhões de dólares, o Conselho de Ministros aprovou já a Resolução n.º 16/2010, de 16 de Março em que autorizou a abertura de um procedimento de aprovisionamento, necessário para efectuar esta compra.

O Secretariado Técnico de Aprovisionamento promoveu já os trâmites necessários à decisão de adjudicação.

O Governo resolve, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 37/2010

de 18 de Agosto

Tendo em conta a localização geográfica privilegiada do Porto de Hera, na medida em que reúne as condições para prover operacionalidade aos meios navais e maior conforto aos militares que nele provisoriamente vão trabalhar.

Prevendo a necessidade do Estado da RDTL se equipar de meios operacionais que garantam não só a segurança da navegação, a manutenção dos navios, como também a fiscalização da área portuária de Hera.

Na sequência da Resolução do Governo n.º 18/2010, de 24 de Março, que aprova a abertura de um procedimento de aprovisionamento para a construção dos cais transitório do Porto de Hera.

O Governo resolve, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo

115º da Constituição da República, o seguinte:

1. Adjudicar à empresa LIFESE Engineering, o projecto de obra pública de construção do cais transitório do Porto de Hera.
2. A presente resolução entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 2 de Junho de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão